

MENU PRINCIPAL

Íntegra dos Processos (GMS)

**Intenção de Contratar por
Dispensa**

Impedidos de Licitar com a UENP

Adesões realizadas pela UENP

Licitações 2024

Dispensa

Inexigibilidade

Concorrência Eletrônica

Concorrência Presencial

Pregão Eletrônico

Pregão Presencial

Chamamento

Leilão

Licitações 2023

Dispensa

Inexigibilidade

Concorrência

Chamamento

Pregão Eletrônico



Central de Downloads



Pesquisar Documentos



Aviso de intenção de contratar por Dispensa de Licitação

Ordenar por : [Nome](#) | [Data](#) | [Acessos](#) [[Ascendente](#)]



Intenção de Dispensa - 21.774.763-5

Objeto: Fornecimento de recarga de Gás de Cozinha (GLP) P-13 para atendimento do CAMPUS de CP durante o período de 12 meses.

Prazo limite para envio das propostas: 25/03/2024, no email dispensas@uenp.edu.br

[Download](#)



Intenção de Dispensa - 20.757.760-0

Objeto: Aquisição de persianas para atender às necessidades do Centro de Ciências da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo limite para envio das propostas: 25/03/2024, no email dispensas@uenp.edu.br

[Download](#)



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.774.763-5

1. Objeto: Fornecimento de recarga de Gás de Cozinha (GLP) P-13 para atendimento do CAMPUS de CP durante o período de 12 meses a aquisição deste item beneficiará diretamente aos docentes, agentes universitários e comunidade acadêmica.

Item	Descrição	Quantidade
1	Descrição do item: Gás de Cozinha GLP P-13. Material: Gás hidrocarbonetos, principalmente, Propano e Butano. Especificações do material: Gás Liquefeito de Petróleo. Capacidade: Embalagem de 13kg. Utilização: de uso residencial, cozinha. Detalhes específicos aos itens: Sem detalhes adicionais. Unidade de Fornecimento: Botijão (cota) envasado, capacidade de armazenamento 13 kg.	32

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega: LOCAL: A aquisição do produto deverá ser total, ou seja, conforme especificado neste instrumento; acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP – Campus de Cornélio Procópio, sito à Rodovia PR 160 km0 – saída para Leópolis – Cep: 86300-000, Cornélio Procópio – PR, no horário de: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, a ser acompanhado por um representante da unidade.

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses, contando do recebimento definitivo do



material ou prestação de serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

PRAZO: O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão



em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja



substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à



Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 20 de março de 2024.

Seção de Licitação

UENP